



**RESOLUÇÃO Nº 158/2009**

TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR KAREN LIMA DA SILVA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer Nº 140/2009, exarado no Processo Nº 0011459-2/2009, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, aprovado em reunião ordinária realizada nesta data e de acordo com o Art. 6º da Resolução nº 196/2005/CEE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a equivalência dos estudos realizados por Karen Lima da Silva, nos Estados Unidos da América.

**Art. 2º** - Autorizar, com base no artigo anterior, o prosseguimento de seus estudos na 4ª série do Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou no 5º ano do Ensino Fundamental, se o educandário já procedeu a reforma para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, em qualquer Escola do Estado da Paraíba, devendo ser convalidados os estudos já realizados em Estabelecimento de Ensino deste Estado.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 22 de outubro de 2009.

**SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA**  
Presidente

**MARIA DE FÁTIMA ROCHA QUIRINO**  
Relatora